



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEGISLAÇÃO 2025-2028

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, INSTITUI O ORGANOGRAMA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Dorés do Indaia, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente e no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Dorés do Indaia, conforme o organograma constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal compreende:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Controladoria Interna;
- IV – Comissões Permanentes;
- V – Presidência;
- VI – Diretoria Geral/Administrativa;
- VII – Unidades Administrativas e de Apoio;

Art. 3º. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Poder Legislativo Municipal.



(37) 3551-6444



camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaia.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo
Dorés do Indaia | MG | CEP 35.610-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEGISLAÇÃO 2025-2028

Art. 4º. A Mesa Diretora é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e pela gestão administrativa superior da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º. A Controladoria Interna constitui órgão de natureza técnica, permanente e independente, dotado de autonomia funcional, não subordinado hierarquicamente à Presidência, com a finalidade de exercer o controle, fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Controladoria Interna reportar-se-á diretamente ao Plenário, sem prejuízo da colaboração com os demais órgãos administrativos.

Art. 6º. As Comissões Permanentes são órgãos técnicos compostos por vereadores, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, compreendendo:

- I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
- IV – Comissão de Viação e Obras Públicas;
- V – Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria.

Art. 7º. A Presidência é o órgão responsável pela direção administrativa da Câmara Municipal, competindo-lhe coordenar os serviços internos e garantir o funcionamento da estrutura organizacional.

Art. 8º. Subordinam-se à Presidência:

- I – Procuradoria/Assessoria Jurídica;
- II – Escola do Legislativo, se instituída;
- III – Ouvidoria;
- IV – Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;
- V – Posto de Identificação;
- VI – Diretoria Geral/Administrativa.
- VII – Câmara Mirim.



(37) 3551-6444



camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaia.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo
Dores do Indaia | MG | CEP 35.610-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEGISLAÇÃO 2025-2028

Art. 9.º A Diretoria Geral/Administrativa é responsável pela coordenação dos serviços administrativos da Câmara Municipal, compreendendo:

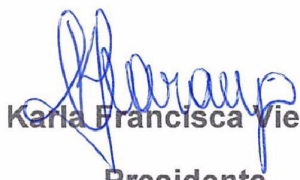
- I – Secretaria Legislativa;
- II – Departamento Administrativo;
- III – Departamento Financeiro/Contábil;
- IV – Setor de Tecnologia da Informação – CPD;
- V – Setor de Comunicação Social;
- VI – Serviços Gerais.

Art. 10. O organograma funcional da Câmara Municipal consta no Anexo I desta Resolução, integrando-a para todos os fins.

Art. 11. As atribuições específicas dos cargos e setores poderão ser regulamentadas por ato próprio, observada a legislação vigente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, 06 de maio de 2026.


Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente


Wilton de Oliveira Silva
1º Secretário



(37) 3551-6444



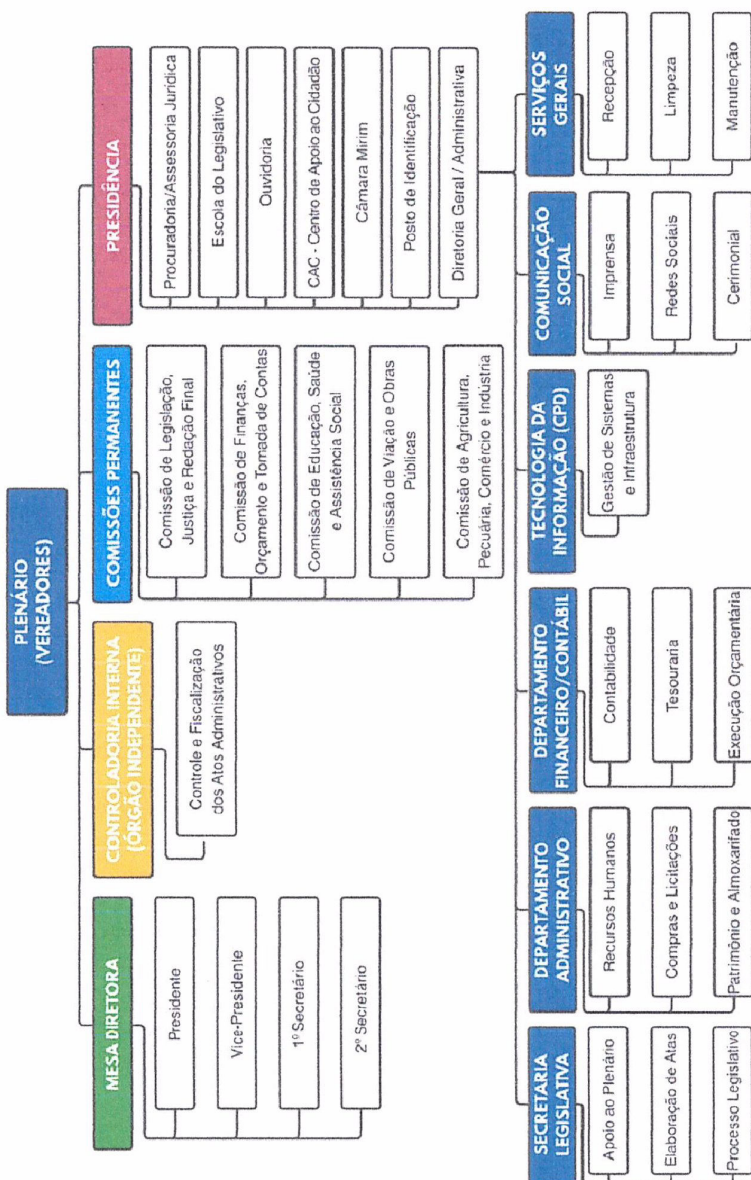
camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaiá.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo
Dorés do Indaiá | MG | CEP 35.610-000

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL



(37) 3551-6444



camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaia.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo
Doros do Indaia | MG | CEP 35.610-000